PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

# JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 24 de junho de 2025 | Ano XX | Edição 2129 | amparo.sp.gov.br

# SUMÁRIO

**Gabinete do Prefeito** ..... 2
**Secretaria Municipal de Saúde** ..... 3
**Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** ..... 8
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação** ..... 10
**CEMMIL** ..... 14
**Poder Legislativo** ..... 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

## EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

*CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020*
*Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"*
*Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão*
*CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300*
*e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br*
*Secretaria Municipal de Comunicação Social*
*Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)*

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA/GAB Nº 068, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º -** A Portaria nº 037, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre a indicação de servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Artigo 1º** - .....

| Responsável | Descrição/Órgão | Justificativa | Valor |
|---|---|---|---|
| Nathália Moura de Carvalho Garcez | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Despesas de pequenos valores | R$ 4.000,00 |

....."

**Artigo 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de junho de 2025.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**
Prefeito Municipal

**ELISANITA APARECIDA DE MORAES**
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 24 de junho de 2025.

**JULIO CESAR CAMARGO**
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

**AIIM – Nº 056/2025/SMS**

Nome/Razão Social: **ROBERTO CANTO CASTRO E CIA LTDA - MATRIZ**

**INFRAÇÃO:**

Às 10:12 Hs do dia 24 de abril de 2025, foi constatado infração ao seguinte dispositivo legal:

**Descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

**Imóvel localizado na rua Arlindo Fava - Lote C 07 - Bairro: Jardim Silvestre II – Amparo/SP – Área do lote 611,00 m².**

**Inscrição Cadastral nº 0977.0179**

Demais informações pertinentes: Foi emitida a Notificação nº 0098/2025, datada de 21/02/2025. Não sendo possível sua entrega por correspondência, ela foi devolvida pelos Correios e, posteriormente, publicada no Jornal Oficial do Município em 26/03/2025.

**MULTA:**

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supramencionado **aplicando-lhe a multa de R$ 5.126,29 (cinco mil cento e vinte e seis reais e vinte e nove centavos),** de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

**Sob pena de ser a mesma, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.**

Eu Luanna Raito Rolim, Autoridade Sanitária, Credencial 09, lavrei este auto, dou fé e assino.

**OBSERVAÇÕES:**

1- Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2- Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3- Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4- Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5- O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará a inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6- A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

## AIIM – Nº 058/2025/SMS

Nome/Razão Social: **PAULO GERALDINI**

**INFRAÇÃO:**

Às 10:18 Hs do dia 24 de abril de 2025, foi constatado infração ao seguinte dispositivo legal:

**Descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

**Imóvel localizado na rua Benedito Pompeu - Quadra 06 – Lote 09 - Bairro: Jardim São Dimas – Amparo/SP – Área do lote 250,00 m².**

**Inscrição Cadastral nº 0706.0090**

Demais informações pertinentes: Foi emitida a Notificação nº 0093/2025, datada de 23/01/2025. Não sendo possível sua entrega por correspondência, ela foi devolvida pelos Correios e, posteriormente, publicada no Jornal Oficial do Município em 26/03/2025.

**MULTA:**

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supramencionado **aplicando-lhe a multa de R$ 2.097,50 (dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

**Sob pena de ser a mesma, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.**

Eu Luanna Raito Rolim, Autoridade Sanitária, Credencial 09, lavrei este auto, dou fé e assino.

**OBSERVAÇÕES:**

1- Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2- Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3- Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4- Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5- O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará a inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6- A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

## AIIM – Nº 059/2025/SMS

Nome/Razão Social: **EDNILDON DONISETE BUENO**

**INFRAÇÃO:**

Às 14:37 Hs do dia 14 de abril de 2025, foi constatado infração ao seguinte dispositivo legal:

**Descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

**Imóvel localizado na rua Augusto Barassa – Quadra B - Lote 01 - Bairro: Jardim Silvestre I – Amparo/SP – Área do lote 144,75 m².**

**Inscrição Cadastral nº 1201.0010**

Demais informações pertinentes: Foi emitida a Notificação nº 0022/2025, datada de 23/01/2025. Não sendo possível sua entrega por correspondência, ela foi devolvida pelos Correios e, posteriormente, publicada no Jornal Oficial do Município em 07/03/2025.

**MULTA:**

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supramencionado **aplicando-lhe a multa de R$ 1.214,15 (mil duzentos e quatorze reais e quinze centavos),** de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

**Sob pena de ser a mesma, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.**

Eu Luanna Raito Rolim, Autoridade Sanitária, Credencial 09, lavrei este auto, dou fé e assino.

**OBSERVAÇÕES:**

1- Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2- Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3- Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4- Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5- O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará a inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6- A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

## AIIM – Nº 060/2025/SMS

Nome/Razão Social: **MARIA GLÓRIA SILVEIRA**

**INFRAÇÃO:**

Às 15:17 Hs do dia 11 de abril de 2025, foi constatado infração ao seguinte dispositivo legal:

**Descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

**Imóvel localizado na rua Lázaro Gonçalves Lopes – Quadra 13 - Lote 09-B - Bairro: Jardim Silvestre IV – Amparo/SP – Área do lote 125,00 m².**

**Inscrição Cadastral nº 1017.0116**

Demais informações pertinentes: Foi emitida a Notificação nº 0048/2025, datada de 24/01/2025. Não sendo possível sua entrega por correspondência, ela foi devolvida pelos Correios e, posteriormente, publicada no Jornal Oficial do Município em 07/03/2025.

**MULTA:**

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supramencionado **aplicando-lhe a multa de R$ 1.048,75 (mil e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

**Sob pena de ser a mesma, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.**

Eu Luanna Raito Rolim, Autoridade Sanitária, Credencial 09, lavrei este auto, dou fé e assino.

**OBSERVAÇÕES:**

1- Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2- Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3- Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4- Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5- O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará a inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6- A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

**Notificação n° 0050/2025 - VISA/SMS**

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo, por meio do **Decreto n° 7.031, de 14 de janeiro de 2025**, diante do aumento dos casos de dengue e outras arboviroses no território municipal:

Notificado: **LUIZ MANOEL DE CARVALHO**
Imóvel: Rua Sidney Corsi, s/n – Quadra: 08 - Lote: 08-B – Bairro: Jardim Silvestre IV – Amparo/SP
**Inscrição Cadastral: 1012.0107**

Fica **notificado** a providenciar, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a limpeza do terreno acima citado, **sob pena de multa** e posterior execução do serviço pela Prefeitura Municipal, com cobrança do **preço público** correspondente.

O imóvel está **em desacordo com o "caput" e §1º do Art. 37 e Art. 164 da Lei Municipal nº 2.826, de 18 de outubro de 2002**, que determina:

**Art. 37** – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
**§ 1º** – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo.

**Em caso de não atendimento**, será emitida **multa** e a **limpeza será realizada pela Prefeitura Municipal**, conforme legislação vigente.

**Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital.**

**ATENÇÃO:**

· O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, atrair roedores, animais peçonhentos ou reter água, devem ser integralmente removidos;

· É proibido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem, podem provocar incêndios;

· É proibida a queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;

· É proibida a capina química, ou seja, o uso de herbicidas (popularmente conhecidos como "mata-mato") em áreas urbanas e periurbanas.

**Luanna Raito Rolim**
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
**Michele Patrícia da Silva Segala**
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

**Notificação n° 0051/2025 - VISA/SMS**

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo, por meio do **Decreto n° 7.031, de 14 de janeiro de 2025**, diante do aumento dos casos de dengue e outras arboviroses no território municipal:

Notificado: **VAGNER FRANCISCO DOS SANTOS**
Imóvel: Rua Sidney Corsi, s/n – Quadra: 08 - Lote: 07 – Bairro: Jardim Silvestre IV – Amparo/SP
**Inscrição Cadastral: 1012.0102**

Fica **notificado** a providenciar, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a limpeza do terreno acima citado, **sob pena de multa** e posterior execução do serviço pela Prefeitura Municipal, com cobrança do **preço público** correspondente.

O imóvel está **em desacordo com o "caput" e §1º do Art. 37 e Art. 164 da Lei Municipal nº 2.826, de 18 de outubro de 2002**, que determina:

**Art. 37** – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
**§ 1º** – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo.

**Em caso de não atendimento**, será emitida **multa** e a **limpeza será realizada pela Prefeitura Municipal**, conforme legislação vigente.

**Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital.**

**ATENÇÃO:**

· O lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, atrair roedores, animais peçonhentos ou reter água, devem ser integralmente removidos;

· É proibido deixar restos de mato de capinação ou roçagem, pois ao secarem, podem provocar incêndios;

· É proibida a queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;

· É proibida a capina química, ou seja, o uso de herbicidas (popularmente conhecidos como "mata-mato") em áreas urbanas e periurbanas.

**Luanna Raito Rolim**
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
**Michele Patrícia da Silva Segala**
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP

.....

**Notificação n° 0057/2025 - VISA/SMS**

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Município de Amparo através do Decreto n° 7.031 de 14 de janeiro de 2025, diante do aumento dos números de casos de dengue e arboviroses no âmbito desta municipalidade;

Fica por este, notificado: **ISABEL DE SOUZA CORNÉLIO**

**A adotar, no prazo de 05 (cinco) dias, as providencias necessárias para a retirada dos materiais depositados de forma desorganizada em ambiente sem cobertura, localizados na Rua Araponga, nº 0 – Quadra 02 – Lote 09 – Bairro: Jardim São Sebastiao – Amparo/SP, sob Inscrição Cadastral nº 0143.0244.**

Tais condições representam risco iminente a saúde pública, por favorecerem a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, Zika e Chikungunya, bem como de animais peçonhentos como cobras, aranhas e escorpiões, além de manter o local em estado insalubre.

**A situação configura infração as seguintes legislações:**

**- Art. 27 da Lei Estadual nº 10.083/1998:** "As

instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas a sua reciclagem, deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente."

**- Art. 37, caput e §1º, e Art. 164 da Lei Municipal nº 2.826, de 18 de outubro de 2002:** "Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos. §1º – Não e permitida a existência de imóveis sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de deposito de lixo."

Em caso de não atendimento à presente notificação, será aplicada multa conforme a legislação vigente. Ressalta-se que, por se tratar de questão de saúde pública, este órgão poderá solicitar ao Ministério Público autorização para a realização da limpeza do local, inclusive sem a necessidade de aviso prévio.

**Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital.**

**Luanna Raito Rolim**
Agente de Vig. Ambiental
Vigilância Sanitária - Amparo/SP
**Michele Patrícia da Silva Segala**

.....

***VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO***

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
Proc. 2025265/2025 – AFG SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Proc. 2024735/2024 – J L DAOLIO E CIA LTDA
Proc. 3344/2025 – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO
Prot. 070305/2007A – CONDOMINIO CASA GRANDE
Proc. 2025271/2025 – CLIN-MEDI SERVICOS MEDICOS S/S
INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
Proc. 2025801/2025 – GALPAO USA-BRASIL LTDA
Proc. 2025655/2025 – MORO PIZZARIA LTDA
DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
Proc. 4268/2025 – INSTITUTO RUIZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – LTA nº 241
IMPORTANTE
A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic*
De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.
Amparo, 24 de Junho 2025
TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

**EDITAL**
**NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Processo Administrativo: 13477/2019
Contribuinte: PATRICIA APARECIDA FLEMING ME
CNPJ: 35.061.121/0001-28

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando improfícua a ciência pessoal e por expediente postal da Notificação nº079/2025-SMFO, notifica o contribuinte acima qualificado do cancelamento de sua inscrição Municipal nº26.786 conforme decisão da Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento à folha 22 do processo supracitado. Notifica-se ainda, que pelo descumprimento ao prazo estabelecido pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 2.349/1998 (Código Tributário Municipal), fica o contribuinte sujeito à aplicação da penalidade pecuniária prevista na alínea b", do inciso II do artigo 82 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal), c/c com o disposto em seu parágrafo único, alínea "a".

Alex de Toledo Jorge
Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando improfícua a ciência pessoal e por expediente postal, notifica o contribuinte abaixo para que tome ciência do Auto de Infração e Imposição de Multa emitido em seu nome, como segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ | AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|---|
| PATRICIA APARECIDA FLEMING ME | 35.061.121/0001-28 | 1.998-SMFO | 13477/2019 |
| Fundamentação Legal: alínea "b" do inciso II do artigo 82 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal), c/c com o disposto em seu parágrafo único, alínea "a". | | | |

Fica também notificado o contribuinte, que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital. Decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei (arts. 288 e 244 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação (art. 278 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

A via original do Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Alex de Toledo Jorge
Fiscal Tributário
Orçamento
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

**EDITAL**
**NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Processo Administrativo: 54704/2018
Contribuinte: EUNICE JOSE DE FREITAS ME
CNPJ: 25.794.398/0002-97

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando improfícua a ciência pessoal e por expediente postal da Notificação nº080/2025-SMFO, notifica o contribuinte acima qualificado do cancelamento de sua inscrição Municipal nº26.786 conforme decisão da Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento à folha 29 do processo supracitado. Notifica-se ainda, que pelo descumprimento ao prazo estabelecido pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 2.349/1998 (Código Tributário Municipal), fica o contribuinte sujeito à aplicação da penalidade pecuniária prevista na alínea b", do inciso II do artigo 82 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal), c/c com o disposto em seu parágrafo único, alínea "a".

Alex de Toledo Jorge
Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando improfícua a ciência pessoal e por expediente postal, notifica o contribuinte abaixo para que tome ciência do Auto de Infração e Imposição de Multa emitido em seu nome, como segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ | AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|---|
| EUNICE JOSE DE FREITAS ME | 25.794.398/0002-97 | 1.999-SMFO | 5404/2018 |
| Fundamentação Legal: alínea "b" do inciso II do artigo 82 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal), c/c com o disposto em seu parágrafo único, alínea "a". | | | |

Fica também notificado o contribuinte, que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital. Decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei (arts. 288 e 244 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação (art. 278 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

A via original do Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Alex de Toledo Jorge
Fiscal Tributário
Orçamento
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

**EDITAL**
**NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Processo Administrativo: 3598/2020
Contribuinte: DARG EXPRESS LOGISTICA LTDA ME
CNPJ: 36.420.103/0001-58

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando improfícua a ciência pessoal e por expediente postal da Notificação nº078/2025-SMFO, notifica o contribuinte acima qualificado do cancelamento de sua inscrição Municipal nº26.786 conforme decisão da Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento à folha 28 do processo supracitado. Notifica-se ainda, que pelo descumprimento ao prazo estabelecido pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 2.349/1998 (Código Tributário Municipal), fica o contribuinte sujeito à aplicação da penalidade pecuniária prevista na alínea b", do inciso II do artigo 82 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal), c/c com o disposto em seu parágrafo único, alínea "a".

Alex de Toledo Jorge
Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando improfícua a ciência pessoal e por expediente postal, notifica o contribuinte abaixo para que tome ciência do Auto de Infração e Imposição de Multa emitido em seu nome, como segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ | AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|---|
| DARG EXPRESS LOGISTICA LTDA ME | 36.420.103/0001-58 | 1.997-SMFO | 3.598/2020 |
| Fundamentação Legal: alínea "b" do inciso II do artigo 82 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal), c/c com o disposto em seu parágrafo único, alínea "a". | | | |

Fica também notificado o contribuinte, que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital. Decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei (arts. 288 e 244 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação (art. 278 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

A via original do Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização

da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Alex de Toledo Jorge
Fiscal Tributário
Orçamento
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Empresa: PROJETO VISÃO SOLIDÁRIA LTDA
CNPJ: 53.293.578/0001-40
Endereço: Rua André Natale, nº 426, Apartamento nº 11 – Jardim Popular, São Paulo/SP, CEP 03.670-020.

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, notifica o contribuinte acima para que tome ciência do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1993-SMFO, lavrado pela infração ao Art. 67 da Lei Municipal 2349/1998 – Código Tributário Municipal, considerando a tentativa frustrada de entrega por expediente postal.

Fica também, notificado o contribuinte que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a data desta publicação.

A via original do Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se disponível para vistas/retirada, pelo responsável legal, sem prejuízo do prazo decorrido no Diário Oficial, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, situado à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP.

Paulo Cesar Panigassi
Analista do Executivo – Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

---

**Pregão Eletrônico nº:** 043/2025
**Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de alimentos destinados aos alunos com necessidades nutricionais especiais, visando atender ao cardápio da Rede Municipal de Ensino e das entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

---

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

**- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** é a empresa vencedora dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | MARCA | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 ATÉ 12 MESES DE IDADE – LATAS COM 800 GRAMAS- APTAMIL SOJA 2 | 20 | UN | APTAMIL SOJA | R$ 58,76 | R$ 1.175,20 |
| 16 | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 ATÉ 12 MESES DE IDADE – LATAS COM 800 GRAMAS – MILNUTRI PREMIUM SOJA | 20 | UN | MILNUTRI SOJA | R$ 56,17 | R$ 1.123,40 |
| 17 | FÓRMULA INFANTIL C/ PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA S/ LACTOSE – PREGOMIM PEOTU | 20 | UN | PREGOMIN PEPTI | R$ 85,46 | R$ 1.709,20 |
| 19 | FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO - LATA 800 G – APTANUTRI PREMIUM 3 | 20 | UN | APTANUTRI PREMIUM 3 | R$ 48,36 | R$ 967,20 |
| 20 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - LATA 400G – INFATRINI PÓ | 20 | UN | INFATRINI PO | R$ 80,32 | R$ 1.606,40 |
| | | | | | **TOTAL:** | **R$ 6.581,40** |

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 23 de junho de 2025.
Sério José Fagundes Júnior
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

.....

**PARECER DO PREGOEIRO**

---

**Pregão Eletrônico nº:** 043/2025
**Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de alimentos destinados aos alunos com necessidades nutricionais especiais, visando atender ao cardápio da Rede Municipal de Ensino e das entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

---

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas, realização da fase de lances e início da fase de habilitação os itens listados a seguir restaram como **FRACASSADOS**:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1 | ADOÇANTE CULINÁRIA EM PÓ FORNO E FOGÃO A BASE SUCRALOSE |
| 2 | ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO 100ML |
| 3 | BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS – EMBALAGEM LONGA VIDA CARTONADA DE 1 LITRO |
| 4 | BEBIDA À BASE DE ARROZ – EMBALAGEM LONGA VIDA CARTONADA DE 1 LITRO |
| 5 | BEBIDA À BASE DE AVEIA – EMBALAGEM LONGA VIDA CARTONADA DE 1 LITRO |
| 6 | BEBIDA À BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO |
| 7 | BISCOITO CREAM CRACKER SEM LEITE 330 G |
| 8 | BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LEITE EM FORMATO DE BASTONETE OU ARGOLA |
| 9 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE |
| 10 | BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO SABOR LEITE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - EMBALAGEM CONTENDO 100G |
| 11 | BISCOITO SALGADO DE ARROZ - PACOTES DE 150G |
| 12 | COMPOSTO LÁCTEO - LATA COM 800 G – MILNUTRI PREMIUM |
| 13 | FÓRMULA INFANTIL - COMPOSTO LÁCTEO - PRIMEIRA INFÂNCIA – LATA COM 800 G – NINHO PRIMEIRA INFÂNCIA |
| 14 | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - NEOADVANCE |
| 18 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 1 A 3 ANOS – LATA 800 GRAMAS - NESTONUTRI |
| 21 | FÓRMULA INFANTIL; PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS – NANLAC COMFOR |
| 22 | LEITE DE CABRA EM PÓ INTEGRAL – 200 G |

| | |
|---|---|
| 23 | LEITE UHT DESNATADO: FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT. CODIGO COMPRAS NET: 464552 |
| 24 | LEITE UHT SEMIDESNATADO A2A2 |
| 25 | LEITE ZERO LACTOSE |
| 26 | MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO - PACOTES COM 500G |
| 27 | MANTEIGA VEGANA - TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL. CODIGO COMPRASNET: 446384 |
| 28 | PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN - EMBALAGEM 300G |
| 29 | REQUEIJÃO TRADICIONAL VEGANO |

A empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA realizou a entrega dos documentos de habilitação de maneira tempestiva e integralmente em conformidade, portanto, considerando o parecer técnico presente nos autos, a empresa restou como **HABILITADA.**

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação do certame:

**- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** é a empresa mais bem classificada para os itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | MARCA | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 ATÉ 12 MESES DE IDADE – LATAS COM 800 GRAMAS- APTAMIL SOJA 2 | 20 | UN | APTAMIL SOJA | R$ 58,76 | R$ 1.175,20 |
| 16 | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 ATÉ 12 MESES DE IDADE – LATAS COM 800 GRAMAS – MILNUTRI PREMIUM SOJA | 20 | UN | MILNUTRI SOJA | R$ 56,17 | R$ 1.123,40 |
| 17 | FÓRMULA INFANTIL C/ PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA S/ LACTOSE – PREGOMIN PEOTU | 20 | UN | PREGOMIN PEPTI | R$ 85,46 | R$ 1.709,20 |
| 19 | FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO - LATA 800 G – APTANUTRI PREMIUM 3 | 20 | UN | APTANUTRI PREMIUM 3 | R$ 48,36 | R$ 967,20 |
| 20 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - LATA 400G – INFATRINI PÓ | 20 | UN | INFATRINI PO | R$ 80,32 | R$ 1.606,40 |
| | | | | | **TOTAL:** | **R$ 6.581,40** |

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 23 de junho de 2025.

Matheus Canteiro Silva

**PREGOEIRO**

Julio Cesar

Renata Reale

Kátia F. P. Coltre

Felipe Dicieti

Douglas H. da C. Magalhães

.....

**LICITAÇÃO:** Processo nº: 01844/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 048/2025 **OBJETO**: Aquisição de Ambulância tipo B, conforme Edital e Anexos. **DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO:** A empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. apresentou impugnação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025. A impugnante alega, em síntese, que as especificações técnicas exigidas restringem a competitividade, especialmente a exigência de veículo somente com tração traseira e a potência mínima exigida, além da exigência de documentação de terceiro estranho ao certame ser descabida, no caso da solicitação de apresentação de alvará de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa na documentação técnica. É a síntese do básico. A impugnação foi encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para manifestação, haja vista que a especificação técnica do item e a solicitação de documentações referentes a qualificação técnica são de responsabilidade da Secretaria solicitante do processo licitatório, refugindo totalmente da competência e conhecimento desta Pregoeira. Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, quando o termo de referência para a presente aquisição foi elaborado, o SAMU ainda não havia sido implantado no município de Amparo, o qual teve sua implantação no dia 26/05/2025. A Secretaria de Saúde informou, ainda, que considerando que a operação dos serviços, a partir da implantação do SAMU Amparo possui especificações técnicas diferenciadas e equipamentos para atendimento adequado afim de realizar uma entrega resolutiva ao paciente e considerando a estrutura do Município e sua população, que demanda atendimentos clínicos, traumas, obstétricos, entre outros no APH - Atendimento Pré Hospitalar, a Secretaria solicitou a alteração nas especificações técnicas do produto a ser adquirido afim de atender a nova demanda no atendimento de urgências e emergências do município. Diante de todo o exposto, conheço a impugnação apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. e, considerando que a especificação técnica do veículo será alterada, o presente Pregão será **SUSPENSO** para adequação no Termo de Referência. Considerando a necessidade de alteração do item pela Secretaria Municipal de Saúde, o objeto da presente impugnação resta prejudicado. Publique-se.

Amparo, 24 de junho de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

**LICITAÇÃO:** Processo nº: 01844/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 048/2025 **OBJETO**: Aquisição de Ambulância tipo B, conforme Edital e Anexos. **COMUNICADO:** Comunicamos as empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº. 048/2025, que o certame licitatório está **SUSPENSO** para readequação do Termo de Referência. Aguardar a publicação de nova data de encerramento. Publique-se.

Amparo, 24 de junho de 2025.

Regina Célia Aparecido Doné

Secretária Municipal de Justiça

.....

**DESCLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em 28/05/2025, foi convocada **MEIRE MENDES DE PAULA**, aprovada em **38°** lugar no Processo Seletivo n° 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Processo Seletivo do Edital 02/2024, abaixo

mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

**AMANDA APARECIDA STAFOCHER,** aprovada em **40º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** homologado em 13/01/2025, convocada em **24/06/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00322/2025.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

**DESCLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Amparo comunica as seguintes desclassificações:

Em 28/05/2025, foi convocada **ELISABETE CRISTINA DA ROCHA LOURENÇO**, aprovada em 8° lugar no Processo Seletivo n°01/2025 para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ARCADAS E ADJACÊNCIAS).** A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

Em 28/05/2025, foi convocada **BRUNA GABRIELE PEREIRA DA SILVA**, aprovada em 8° lugar no Processo Seletivo n°01/2025 para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TRÊS PONTES E ADJACÊNCIAS).** A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

Em 25/04/2025, foi convocado **DOMÊNICO CAIO MIRANDA DE ARAÚJO**, aprovado em 1° lugar da lista PCD no Processo Seletivo n°01/2025 para o emprego de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENAL.** O candidato não assumiu o cargo dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificado.

Em 12/05/2025, foi convocada **LAIS LIMA JACCONI**, aprovada em 22° lugar no Processo Seletivo n°01/2025 para o emprego de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENAL.** A candidata comunicou ao Departamento de Recursos Humanos a desistência da vaga, sendo assim desclassificada.

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Processo Seletivo do Edital 01/2025, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

**EDIMILSON RIVAIR GUIMARÃES,** aprovado em 9º lugar no Processo Seletivo nº 01/2025 para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ARCADAS E ADJACÊNCIAS),** homologado em 25/03/2025, convocado em **24/06/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 06090/2025.

**YANCA TAFNER FAGUNDES,** aprovado em 9º lugar no Processo Seletivo nº 01/2025 para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ARCADAS E ADJACÊNCIAS),** homologado em 25/03/2025, convocado em **24/06/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 06090/2025.

**MARIA TERESA ITURRES,** aprovada em 27º lugar no Processo Seletivo nº 01/2025 para o emprego de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** homologado em 25/03/2025, convocado em **24/06/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 06090/2025.

**TATIANE BIANCHI,** aprovada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 01/2025 para o emprego de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** homologado em 25/03/2025, convocado em **24/06/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 06090/2025.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

**INSTRUMENTO RH - Nº 121/2025**

**Autorizado no Processo Administrativo nº 01650/2025**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) LUANA CRISTINA DE MORAES OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PEB I CONTRATADO - LEI MUNICIPAL 3.847/2015 E Art. 37, IX, C.F.**

.....

**DESPACHO**

**Pregão Presencial nº:** 038/2025

**Objeto:** Concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Centro Esportivo do Trabalhador do São Dimas – Modelo, Município de Amparo, SP, para exploração comercial de atividade de lanchonete, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio presente neste processo que acolho e considero **DESERTO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZO** a repetição do mesmo observadas as cautelas legais.

Publique-se.

Amparo, 24 de junho de 2025.

Antônio Carlos Ferreira de Oliveira

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

.....

**PARECER DO PREGOEIRO**

---

**Pregão Presencial nº:** 038/2025

**Objeto:** Concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Centro Esportivo do Trabalhador do São Dimas – Modelo, Município de Amparo, SP, para exploração comercial de atividade de lanchonete, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

---

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e

sua equipe de apoio para abertura do supracitado certame.

Aberta a sessão, não houve participantes interessados, restando o certame como **DESERTO**.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 24 de junho de 2025.

Matheus Canteiro Silva

**Pregoeiro**

.....

**ADITAMENTO Nº 003**

Autorizado no Processo Licitatório nº 1017/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023, CELEBRADO AOS 19/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA TAFSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA DE AMPARO/SP, COM FIM DE REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA E REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: TAFSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 16.715.501/0001-94

VALOR: R$1.210.744,86 (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 27/07/2025 a 26/07/2026

Amparo, 18 de junho de 2025.

**ADITAMENTO Nº03**

Autorizado no Processo Licitatório nº 6922/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022., CELEBRADO AOS 30/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A PREFEITURA COM RELAÇÃO A SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PDTI (PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), PENTEST PARA VERIFICAR SITUAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ATUAL, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE DE UM FIREWALL (NGFW), TRATAMENTO A INCIDENTES DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO AOS GESTORES COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº: 17.467.360/0001-09

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com termo inicial em 30/06/2025, com termo final em 29/06/2026.

VALOR: R$242.00,00

Amparo, 23 de junho de 2025.

.....

**INSTRUMENTO Nº 118/2025**

**Autorizado no Processo Administrativo nº 9098/2025**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONVENENTE E A SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A. (UNICID) - SEGUNDA CONVENENTE, TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO DE ESTUDANTES.

**INSTRUMENTO Nº 119/2025**

**Autorizado no Processo Administrativo nº 9106/2025**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONVENENTE E A SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA – SEGUNDA CONVENENTE, TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO DE ESTUDANTES.

.....

## CEMMIL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguaí - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2025 – AMPARO

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 004/2025 e resolve o que segue:

**I – COMUNICAR** que não houve recurso impetrado referente à revisão da nota da Prova Prática e da Prova de Aptidão Física.

**II – DECLARAR** a Classificação Final para todos os empregos relacionados no Edital Nº 004/2025:

**1 -** Para o emprego de **Auxiliar Administrativo** (Amparo) a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva.

**2 -** Para os empregos de **Eletricista** (Amparo), **Encanador** (Amparo), **Jardineiro** (Amparo), **Mecânico Geral** (Amparo), **Motorista** (Amparo), **Operador de Máquinas** (Amparo), **Operador de Motosserra** (Amparo), **Pedreiro** (Amparo) e **Pintor** (Amparo) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova Prática.

**3 -** Para os empregos de **Serviços Gerais** (Amparo) e **Vigia** (Amparo) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova de Aptidão Física.

**III – INFORMAR** que:

**1 -** Os casos de empate foram resolvidos conforme critérios do Edital Nº 004/2025.

**2 -** As listas em ordem decrescente da Nota Final constam no **Anexo I** deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amparo e divulgado nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

**3 -** De acordo com as normas do Edital Nº 004/2025, não houve candidato inscrito que se declarou pessoa com deficiência para concorrer à reserva de vagas.

**4 -** De acordo com as normas do Edital Nº 004/2025, não houve candidato aprovado que se declarou negro ou pardo para concorrer à reserva de vagas.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Mogi Guaçu, 24 de junho de 2025.

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**
Superintendente da CEMMIL

## ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800568 | Mario Sergio Cervoni | 88,0 | 15/03/1989 |
| 2 | 26800566 | Giovana Craveiro | 84,0 | 08/06/1994 |
| 3 | 26800506 | Fábio Donisete Ferreira | 80,0 | 27/04/1978 |
| 4 | 26800526 | Filipe dos Santos Jacinto | 76,0 | 26/09/1983 |
| 5 | 26800326 | Jônatas de Moraes | 76,0 | 22/10/1988 |
| 6 | 26800136 | Jéssica Cristina Fonte | 76,0 | 13/03/1992 |
| 7 | 26800534 | Marina Gazza Rodrigues Jorge | 76,0 | 14/01/2002 |
| 8 | 26800252 | Flavio Antonio Teixeira | 72,0 | 05/07/1967 |
| 9 | 26800540 | Tayrone Barbosa Justino Alves | 72,0 | 04/04/1988 |
| 10 | 26800369 | Aline Michele dos Santos | 72,0 | 03/05/1991 |
| 11 | 26800253 | Larissa Kristal Casanova Monteiro | 72,0 | 14/10/1993 |
| 12 | 26800105 | Izabela Mateus | 72,0 | 20/11/1996 |
| 13 | 26800362 | Brendon Reis Sylvestre de Oliveira | 72,0 | 10/05/1997 |
| 14 | 26800433 | Maria Eduarda Pereira de Oliveira Pinto | 72,0 | 22/08/2005 |
| 15 | 26800512 | Ingrid Eloisa Barbosa da Silva | 72,0 | 10/10/2005 |
| 16 | 26800284 | Luana Pereira da Silva Moraes | 68,0 | 21/06/1991 |
| 17 | 26800257 | Joao Pedro Amaral dos Santos | 68,0 | 21/02/2002 |
| 18 | 26800280 | Gabriela da Silva Miorin | 68,0 | 08/11/2004 |
| 19 | 26800407 | Jorge Marcos Fructuoso | 68,0 | 21/06/2005 |
| 20 | 26800309 | Vinícius Henrique Beira | 68,0 | 04/08/2005 |
| 21 | 26800269 | Pedro Konopczyk Brolesi | 68,0 | 20/06/2007 |
| 22 | 26800483 | Sandro Gomes Michelini | 64,0 | 06/07/1974 |
| 23 | 26800163 | Cinara Augusta de Souza | 64,0 | 27/06/1992 |
| 24 | 26800170 | Tais Cristina Morais Scavassa Rodrigues | 64,0 | 26/11/1994 |
| 25 | 26800016 | Debora Baptista Lima | 64,0 | 24/02/1995 |
| 26 | 26800101 | Maria Morena Grou | 64,0 | 06/04/2002 |
| 27 | 26800367 | Isabela Ceccon | 64,0 | 12/04/2003 |
| 28 | 26800382 | Alana Pagan | 64,0 | 05/10/2003 |
| 29 | 26800069 | Giovanna Moreira da Silva | 64,0 | 31/08/2005 |
| 30 | 26800450 | João Vitor Carvalho de Azevedo | 64,0 | 10/06/2006 |
| 31 | 26800473 | Rita Cássia Gabriel Teixeira | 60,0 | 14/03/1971 |
| 32 | 26800553 | Geisa Maria Faggiani Lopes | 60,0 | 12/02/1985 |
| 33 | 26800393 | Michele Santana Liberti | 60,0 | 12/02/1985 |
| 34 | 26800049 | Victor Poeta Benevento | 60,0 | 20/06/1991 |
| 35 | 26800541 | Guilherme Tadeu Piassa | 60,0 | 28/10/1994 |
| 36 | 26800314 | Jainy Ferreira dos Santos | 60,0 | 03/11/1999 |
| 37 | 26800406 | Renan Augusto Rocha | 60,0 | 30/01/2003 |
| 38 | 26800365 | Melissa Maria Baradel Cau | 60,0 | 23/03/2004 |
| 39 | 26800460 | Luis Fabiano Oliveira Rodrigues | 60,0 | 05/06/2004 |
| 40 | 26800285 | Larissa Beatriz de Oliveira Souza | 60,0 | 08/09/2005 |
| 41 | 26800112 | Maria Helena dos Santos Paulo | 56,0 | 18/09/1965 |
| 42 | 26800057 | Maria Cristina de Souza Koch Filomeno | 56,0 | 10/01/1968 |
| 43 | 26800510 | Edilaine Cristina Dias | 56,0 | 21/06/1988 |
| 44 | 26800538 | Hémilly Rose da Cruz Pereira | 56,0 | 18/12/1989 |
| 45 | 26800444 | Karina Paula do Nascimento | 56,0 | 29/11/1990 |
| 46 | 26800405 | Renan Augusto Pinola dos Santos Oliveira | 56,0 | 26/09/1991 |
| 47 | 26800576 | Felipe Augusto Melzani Rubira | 56,0 | 14/01/1992 |
| 48 | 26800440 | Jeancarlo Guarizo Rosa | 56,0 | 07/11/1992 |
| 49 | 26800249 | Gabriel Felipe da Silva | 56,0 | 02/11/1994 |
| 50 | 26800569 | Lorena de Souza Cabral | 56,0 | 18/05/1996 |
| 51 | 26800307 | Ana Paula Godoi da Silva | 56,0 | 19/11/1999 |
| 52 | 26800438 | Yasminn Ramos da Luz | 56,0 | 26/02/2002 |
| 53 | 26800549 | Vitória da Silva Ferreira de Lima | 56,0 | 10/07/2004 |
| 54 | 26800168 | Jeniffer Vansan da Silva | 56,0 | 03/12/2004 |
| 55 | 26800303 | Marília Aparecida Rodrigues da Silva | 56,0 | 19/12/2004 |
| 56 | 26800542 | Julia Gazza Rodrigues Jorge | 56,0 | 16/06/2005 |
| 57 | 26800557 | Elaine Cristina Mariano dos Santos | 52,0 | 16/02/1983 |
| 58 | 26800372 | Jussara da Silva de Oliveira Leme | 52,0 | 22/08/1985 |
| 59 | 26800366 | Otilia dos Santos | 52,0 | 26/01/1987 |
| 60 | 26800024 | Francielle Dematte Bernardo | 52,0 | 26/11/1993 |
| 61 | 26800003 | Maria Vitória Canina | 52,0 | 07/12/1995 |
| 62 | 26800283 | João Vitor de Araújo Bianchi | 52,0 | 02/06/1997 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 63 | 26800412 | Alison Henrique de Paula | 52,0 | 23/12/1999 |
| 64 | 26800261 | Larissa Helen de Lima Dionysio | 52,0 | 09/09/2002 |
| 65 | 26800004 | Ana Beatriz Vezzani Rodrigues | 52,0 | 30/01/2004 |
| 66 | 26800347 | Milena Armelin Leite | 52,0 | 16/08/2004 |
| 67 | 26800060 | Igor Rohwedder | 52,0 | 27/11/2004 |
| 68 | 26800563 | Geovana Canuto Santos | 52,0 | 09/03/2005 |
| 69 | 26800377 | Jonathan A Pavam | 52,0 | 16/05/2005 |
| 70 | 26800137 | Anderson Ivan Penha | 52,0 | 15/07/2005 |
| 71 | 26800286 | Jamily Leite Costa | 52,0 | 05/01/2007 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **COLETOR DE LIXO (AMPARO)**
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **ELETRICISTA (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Prát. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800409 | Matheus de Lima Pinto | 100,0 | 100,0 | 200,0 | 27/04/1994 |
| 2 | 26800468 | Leandro Santos da Silva | 92,0 | 100,0 | 192,0 | 11/02/1984 |
| 3 | 26800045 | Rodrigo Geremias Martins | 92,0 | 100,0 | 192,0 | 13/12/2004 |
| 4 | 26800341 | Arnaldo Henrique Dias | 96,0 | 80,0 | 176,0 | 08/04/1996 |
| 5 | 26800554 | Fernando de Oliveira Santos | 72,0 | 100,0 | 172,0 | 13/07/1989 |
| 6 | 26800488 | Alan Wesley Fonseca Santos | 72,0 | 80,0 | 152,0 | 29/06/1981 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **ENCANADOR (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Prát. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800435 | João Paulo Alves de Oliveira Palozzi | 72,0 | 85,0 | 157,0 | 24/07/1980 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **JARDINEIRO (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Prát. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800085 | Alexander Salah Bakri | 100,0 | 80,0 | 180,0 | 06/06/1982 |
| 2 | 26800536 | Eliana do Carmo Oragio | 92,0 | 80,0 | 172,0 | 27/06/1980 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **MECÂNICO GERAL (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Prát. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800329 | Alexandre Faga | 84,0 | 100,0 | 184,0 | 13/08/1972 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **MOTORISTA (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Prát. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800028 | José Adriano Pinheiro dos Santos | 84,0 | 90,0 | 174,0 | 31/07/1969 |
| 2 | 26800552 | Samuel de Carvalho Sales | 84,0 | 90,0 | 174,0 | 01/04/1989 |
| 3 | 26800051 | Juliana Fatima Rodrigues Polaquini | 84,0 | 74,0 | 158,0 | 18/07/1981 |
| 4 | 26800446 | Antonio Carlos Zorzetti | 68,0 | 80,0 | 148,0 | 25/05/1955 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **OPERADOR DE MÁQUINAS (AMPARO)**
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **OPERADOR DE MOTOSSERRA (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Prát. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800017 | Juliano Teixeira Roque | 64,0 | 100,0 | 164,0 | 17/06/1978 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **PEDREIRO (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Prát. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800260 | Adilson Arcanjo da Silva | 64,0 | 60,0 | 124,0 | 07/06/1983 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **PINTOR (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Prát. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800502 | Carlos Vicente | 80,0 | 60,0 | 140,0 | 08/11/1954 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **SERVIÇOS GERAIS (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Ap. Fís. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800498 | Mariana Ribeiro da Silva | 80,0 | 70,0 | 150,0 | 11/06/1992 |
| 2 | 26800268 | Alan Machado Lechi | 92,0 | 55,0 | 147,0 | 23/11/1999 |
| 3 | 26800030 | Raquel Gonçalves Chrispim Chrispim | 72,0 | 65,0 | 137,0 | 27/02/2003 |
| 4 | 26800544 | Érica de Jesus Gonçalves Chrispim Santos | 52,0 | 70,0 | 122,0 | 27/02/2003 |
| 5 | 26800025 | Ari Aparecido de Camargo Moraes | 68,0 | 50,0 | 118,0 | 24/03/1979 |

CLASSIFICAÇÃO FINAL: **VIGIA (AMPARO)**

| Nº Ord. | Nº Inscr. | Nome | Nota P. Obj. | Nota P. Ap. Fís. | Nota Final | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26800543 | Jessé da Silva Matos | 92,0 | 90,0 | 182,0 | 04/11/1993 |
| 2 | 26800114 | Mauro Fontana | 84,0 | 50,0 | 134,0 | 13/12/1966 |

Mogi Guaçu, 24 de junho de 2025.

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**
Superintendente do CEMMIL

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 746/2025

*Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Mario Luiz da Silva, o professor Amaral.*

*(Autoria: Vereadores Rafael Marques Mendes e Diogo Ribeiro de Carvalho Canina)*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Mario Luiz da Silva, conhecido como professor Amaral.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 24 de junho de 2025.

**FERNANDO GARCIA DA SILVA**
**Presidente da Câmara Municipal de Amparo**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 24 de junho de 2025.

**ERICA CRISTIANE ALEXANDRE**
**Técnica Administrativa**

.....